

Ficha de Inscrição do Voluntário

1. Dados Pessoais

Nome: _____

Sexo: Masculino Feminino Data de Nascimento: ____/____/____

B.I. nº _____

Morada: _____

Localidade: _____ Código Postal: _____ - _____

Freguesia: _____ Concelho: _____

Tel.: _____

Endereço Electrónico: _____

2. Habilitações Literárias: _____

3. Profissão: _____

4. Outras Competências: _____

5. Áreas de Interesse

- Acção Cívica Acção Social Emprego e Formação Profissional
- Ciência e/ ou Cultura Defesa do Consumidor Defesa do Património e do Ambiente
- Desporto Educação Protecção Cívil/ Bombeiros
- Saúde Cooperação para o desenvolvimento e/ ou ajuda humanitária
- Promoção do Voluntariado e da Solidariedade Social
- Justiça (Apoio à Vítima; Reinserção Social; Direitos Humanos)
- Desenvolvimento da Vida Associativa e da Economia Social
- Outra. Qual? _____

6. Tempo que dispõe para essa Actividade

- 1 hora/ semana
- 2 a 3 horas/ semana
- 4 a 5 horas/ semana
- 6 horas/ semana
- > 6 horas/ semana

7. Já exerceu anteriormente alguma Actividade de Voluntariado:

- Sim Áreas: _____
- Tempo de Duração: _____
- Entidade: _____
- Não

Data: ____/____/____

O Responsável: _____

O Voluntário: _____

202759325

MUNICÍPIO DA PÓVOA DE LANHOSO

Aviso n.º 774/2010

Discussão pública — Aditamento ao alvará de loteamento n.º 6/2002 “Quinta do Sol” Lugar de Arcas — Rendufinho Póvoa de Lanhoso

A Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99,

de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, que se encontra aberto um período de discussão pública, pelo prazo de 15 dias, tendo por objecto a aprovação de uma alteração ao alvará de loteamento, designadamente o lote 7A, sito no lugar de Arcas, freguesia de Rendufinho, concelho da Póvoa de Lanhoso, em que é requerente José André Santos de Sousa, contribuinte n.º 193305895, residente no lugar de Arcas da freguesia de Rendufinho, concelho de Póvoa de Lanhoso.

Durante o referido prazo, contado a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*, poderão os interessados apresentar por escrito as suas reclamações, observações ou sugestões e pedidos de esclarecimento relativamente à pretendida operação urbanística, as quais serão posteriormente objecto de resposta fundamentada perante aqueles que invoquem, designadamente:

- a) A desconformidade com instrumentos de gestão territorialmente eficazes;
- b) A incompatibilidade com planos, programas e projectos que devesseser ponderados em fase de elaboração;
- c) A desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis e;
- d) A eventual lesão de direitos subjectivos.

Mais se torna público que o processo respeitante à operação de loteamento, acompanhado da informação técnica elaborada pela respectiva Divisão Municipal, se encontra disponível, para consulta, da Divisão de Licenciamento de Obras Particulares, sita na Avenida da República no Edifício dos Paços do Concelho da Póvoa de Lanhoso.

Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso, 23 de Dezembro de 2009. — O Vereador do Pelouro, *Dr. Armando Ferreira Fernandes*.
302730278

MUNICÍPIO DE SALVATERRA DE MAGOS

Aviso n.º 775/2010

Publicação do Plano de Pormenor da Herdade de Nossa Senhora da Glória

Ana Cristina Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Salvaterra de Magos, torna público, em conformidade com o n.º 1 do artigo 79.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), republicado no Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 181/2009, de 7 de Agosto, que a Câmara Municipal de Salvaterra de Magos, em reunião realizada a 25/11/2009, deliberou acolher a versão final da proposta de Plano de Pormenor da Herdade de Nossa Senhora da Glória e submetê-la a aprovação da Assembleia Municipal.

Em sessão extraordinária realizada a 30/11/2009, a Assembleia Municipal de Salvaterra de Magos, deliberou aprovar, por maioria, com a abstenção da CDU, o Plano de Pormenor da Herdade de Nossa Senhora da Glória.

Anexa-se ao presente aviso a Certidão da Acta da Assembleia Municipal, que aprovou o plano de pormenor, assim como o regulamento e cartografia do instrumento de gestão territorial.

Município de Salvaterra de Magos, 18 de Dezembro de 2009. — A Presidente da Câmara Municipal, *Ana Cristina Ribeiro*

Certidão

Francisco Monteiro Cristóvão, na qualidade de Presidente da Assembleia Municipal do Município de Salvaterra de Magos, Certifica para os devidos e legais efeitos, Que da Minuta da Acta da Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal realizada a 30 de Novembro de 2009, e nos termos da alínea b), do n.º 3, do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a alteração introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, consta que foi aprovado por maioria, com 23 votos a favor (11 da bancada do BE, 9 da bancada do PS, 3 da bancada do PSD) e com 1 abstenção da bancada da CDU, a proposta do Plano de Pormenor da Herdade da Nossa Senhora da Glória em conjunto com a declaração ambiental.

Por ser verdade passo a presente certidão que assino e autentico com o selo branco em uso neste Município.

Município de Salvaterra de Magos, 17 de Dezembro de 2009. — O Presidente da Assembleia Municipal, *Francisco Monteiro Cristóvão*.

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Âmbito Territorial

1 — O presente Regulamento, elaborado de acordo com o disposto no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, estabelece